



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

## **EDITAL N.º 26/2016/PRAE, DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

### **Processo de Renovação do Programa Bolsa Estudantil UFSC – 2016.2**

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Resolução Normativa nº 32/CUn/2013, de 27 de agosto de 2013, torna público que se encontram abertas as inscrições do processo de **Renovação do Benefício do Programa Bolsa Estudantil UFSC** para o semestre 2016.2, destinado aos estudantes vinculados ao referido programa com vigência até 31/07/2016 ou 31/10/2016.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 O Programa Bolsa Estudantil UFSC tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro para a permanência dos estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina oriundos de família com renda bruta mensal até 1,5 salário mínimo *per capita*.

#### **2. DO RECURSO FINANCEIRO**

2.1 O recurso destinado a este Edital advém do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

#### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1 Estudantes que receberam a Bolsa Estudantil com vigência até 31/07/2016 ou 31/10/2016, regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFSC e oriundos/as de famílias **com renda bruta familiar de até 1,5 salário mínimo per capita**.

#### **4. DO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS**

4.1 Será disponibilizado número de bolsas necessário aos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Estudantil, com vigência até 31/07/2016 ou 31/10/2016 que aderirem a este Edital.

4.2 O valor mensal da bolsa será de **R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)**.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO**

5.1 Ser beneficiário do Programa Bolsa Estudantil UFSC com vigência até 31/07/2016 ou 31/10/2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

5.2 Ter Cadastro Socioeconômico com status “análise concluída” pelo Serviço de Atenção Socioassistencial de cada *campus*.

5.3 Enquadrar-se no critério de elegibilidade renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.4 Ter matrícula regular em curso de graduação presencial na UFSC, cursando a carga horária mínima semanal do período letivo estabelecida no projeto pedagógico do respectivo curso.

5.5 Cumprir os demais requisitos para a renovação do benefício, regulamentados pela Resolução Normativa n.º 032/CUn/2013 abaixo descritos:

5.5.1 Apresentar 75% de frequência obrigatória nas atividades correspondentes a cada disciplina cursada nos dois semestres anteriores à renovação de sua bolsa;

5.5.2 Apresentar aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) das disciplinas ou dos créditos cursados nos dois semestres anteriores à renovação de sua bolsa;

5.5.3 Não apresentar trancamento de matrícula, abandono de curso ou outra situação equivalente a não regular;

5.5.4 Não apresentar mudança de registro de matrícula nos dois semestres anteriores à renovação de sua bolsa;

5.5.5 Não ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual estão matriculados.

**Atenção:** Os estudantes inscritos serão desligados do Programa a partir da segunda troca de registro de matrícula na UFSC.

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA ESTUDANTIL**

6.1 A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>, localizada na seção do benefício Bolsa Estudantil.

6.2 O período de inscrição deste edital será de **22/08/2016 a 16/09/2016**.

6.3 Estudantes que não conseguirem efetivar a renovação de sua bolsa via sistema on-line pelo não cumprimento de algum requisito estipulado pela RN 032/CUn/2013 ou por este Edital, deverão preencher o Formulário “**Solicitação de Inscrição para Renovação do Programa Bolsa Estudantil UFSC**” disponível no site da PRAE, **anexando documentação comprobatória da justificativa descrita no formulário**, e entregar no **Serviço de Atenção Socioassistencial** de cada campus, no período de **22/08/2016 a 16/09/2016**, conforme horário de atendimento socioassistencial de cada campus. A solicitação será avaliada pelo Serviço de Atenção Socioassistencial de cada *campus*.

## **7. DOS RESULTADOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

7.1 O resultado será divulgado no site da PRAE (<http://prae.ufsc.br/>) ou na página do Serviço de Atenção Socioassistencial de cada campus a partir do dia **10/10/2016**.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso disporá de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de divulgação do Edital de Resultados.

8.2 Para interposição dos recursos o (a) estudante deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: <http://prae.ufsc.br/cadastro-online>, acessar o sistema e clicar na aba RECURSOS;

b) Clicar no link NOVO RECURSO;

c) Preencher o formulário de recurso on-line atentamente, com argumentos consistentes e indicação precisa do objeto em que o estudante se julgar prejudicado e enviá-lo de acordo com as instruções nele contidas.

8.3 O despacho dos recursos será publicado no mesmo sítio na aba RECURSOS no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do mesmo.

8.4 Será indeferido automaticamente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

9.3 Os estudantes beneficiados com a Bolsa Estudantil UFSC que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes perderão o direito à bolsa.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu cadastro socioeconômico e dos resultados deste Edital.

9.5 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

9.6 Ter o cadastro em situação de análise concluída pelo Serviço de Atenção Socioassistencial e Índice Socioeconômico não são por si só condições que gerem ao estudante direito à renovação da Bolsa Estudantil UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

9.7 O Serviço de Atenção Socioassistencial poderá solicitar, a qualquer tempo, nova entrevista com o(a) estudante beneficiado pela Bolsa Estudantil UFSC.

9.8 O Serviço de Atenção Socioassistencial poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e/ou esclarecimentos relacionados ao Cadastro Socioeconômico, tendo em vista a continuidade da validade do benefício.

9.9 É de inteira responsabilidade do(a) estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro Socioeconômico e informar, de forma oficial e imediata, o Serviço Socioassistencial sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social que acarretem em modificação do ISE (Índice Socioeconômico);

9.10 Modificações *a posteriori* nas informações do Cadastro Socioeconômico do estudante não geram reclassificação para os resultados dos editais.

9.11 Ao solicitar sua inscrição no processo de **Renovação do Benefício do Programa Bolsa Estudantil – UFSC** - para o semestre 2016.2, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nas demais normativas estabelecidas pela PRAE.

9.12 Os casos especiais, conforme o Artigo 4 da Resolução Normativa 32/CUn/2013, serão analisados por uma Comissão Paritária.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO

*Pedro Luiz Manique Barreto*  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria 964/2016/GR